



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/3

PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no. 45.324.209/0001-67, com sede na rua Dr. Gabriel Vilela, Nº 413, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e CPF nº 162.070.128-60, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 775 de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA**, com CNPJ nº 49.379.290/0001-15, e sede na Rua Presidente Vargas, Nº 125, Centro, Município de Igarapava/SP, CEP. 14.540-000, neste ato representada pelo Sr. Walter Braga do Carmo, Presidente Voluntário, com CPF nº 169.740.428-68 e RG nº 4.379.123 SSP/SP, doravante denominada CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração Nº 04/2018 por mais 12 (doze) meses, e a manutenção de R\$ 349.819,20 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos) no montante de recurso a ser aplicado, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações, assim como nas Cláusulas Sexta e Nona do Termo de Colaboração 004/2018.
- 1.2. As cláusulas abaixo deverão estar em consonância com o plano de trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Termo Aditivo consignado na Cláusula Primeira estabelece a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. - Para a execução do objeto do presente Aditivo ao Termo de Colaboração, serão destinados no exercício de 2020, o montante total de recursos de R\$ 349.819,20 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), nas seguintes condições;

Fontes de Repasses	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Municipal	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Estadual	-----	-----
Federal	R\$ 27.651,60	R\$ 331.819,20
Valor Total	R\$ 29.151,60	R\$ 349.819,20



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/3

PREFEITO MUNICIPAL

§ 1º - 12 (doze) parcelas, mensais e iguais, cada qual no valor de R\$ 29.151,60 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), do montante desse valor R\$ 27.651,60 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) verba federal do FUNDEB e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) recursos próprios.

§ 2º - O recurso de fonte Federal, somente serão repassados à Organização da Sociedade Civil, mediante repasse do Governo para o Município.

§ 3º - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária especificada:

I – Fundo de Recurso Federal:

02. EXECUTIVO

02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.06 – FUNDEB

12.365.0210.2270.0000 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB – CRECHE

367 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 05 262

II – Fundo de Próprio/Municipal:

02. EXECUTIVO

02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – SETOR CRECHE

12.365.0210.2290.0000 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

367 3.3.90.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 01 365

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

3.1. O valor mensal constante no § 1º da Cláusula Segunda deste Termo poderá sofrer reequilíbrio (acréscimo/decréscimo), mediante Aditamento, após a publicação do valor previsto por aluno para o exercício de 2021 do Ministério da Educação referente à verba federal do FUNDEB.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Nomeia-se como Gestora, a servidora Aparecida Donizete de Oliveira Basso, portadora do CPF nº 073.177.458-20, auxiliar administrativo, responsável pela gestão do presente Termo de Colaboração, conforme Portaria nº 9295, de 08/05/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão



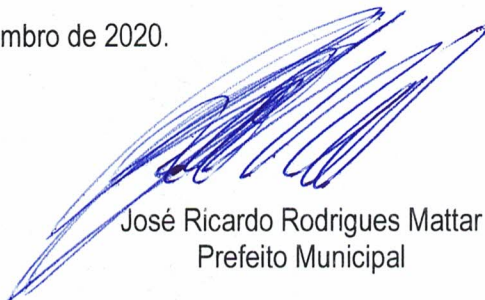
Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/3

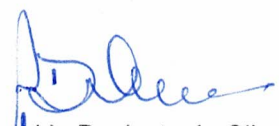
PREFEITO MUNICIPAL

fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

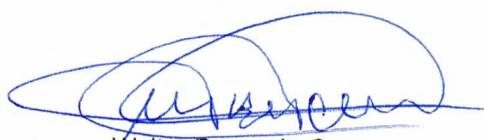
Igarapava/SP, 22 de dezembro de 2020.



José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal



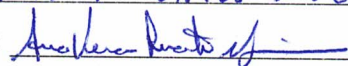
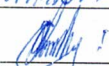
Aparecida Donizete de Oliveira Basso
Gestora do Termo de Colaboração



Walter Braga do Carmo

Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava – Creche Escola Casa da Criança

Testemunhas:

Nome: <u>ANA VERA DUARTE NOGUEIRA</u>	Nome: <u>Glennison Leonardo Romão</u>
Assinatura: 	Assinatura: 
RG: <u>36.746.503-X</u>	RG: <u>24.163.146-4</u>
CPF: <u>485.069.236-20</u>	CPF: <u>760.888.108-40</u>